



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERAÇÃO**.

2.0 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo para atender as necessidades das secretarias SEMAPLAN, SEMFI, SEMAGOV, SEMOB, SEMEL, SEMTUR, SEMCULT, SEMAGRI.

3.0 JUSTIFICATIVA

A presente solicitação acima já citada se faz necessário para dá manutenção e assistência nos aparelhos de ar condicionado de cada secretaria, facilitando assim o trabalho de cada funcionário evitando perda do equipamento por falta de manutenção.

4.0 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada em empresa do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados.

- a) Modalidade: Cotação de valor médio.

5.0 DO LOCAL

Os serviços, deverão ser prestados em São Félix do Xingu – PA.

6.0 DOS PRAZOS

- a) **Pagamento:** o pagamento ocorrerá em até 30 dias após entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal;
- b) **Da Execução:** os serviços ora contratados deverão ser prestados imediatamente, quando assim solicitado.
- c) **Dos serviços:** serão executados, conforme solicitação das secretarias, através de requisição ou ordem por escrito emitido pelo departamento de compras e devidamente assinado pelo seu responsável.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

7.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Orzeu Jonas Guido Neto
Adjunto de Administração
CPF 392.962.452-49
Decreto: 015/2013



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



7.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato;

8.2 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.

8.3 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada.



9.0 DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Cada secretaria, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida contratação.

10.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA.

11.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

Orzeu Jonas Guido Neto
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 015/2013